



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.272 DE 28 DE JUNHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto-Lei 31 de 30-11-82.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Fazenda um crédito suplementar no valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funciona-Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

14.00 - Secretaria de Estado da Fazenda	
14.01 - Secretaria de Estado da Fazenda	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00
TOTAL	10.000.000,00

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
1401.03.07021.2.011 -Ati vidades da Secretaria de Estado da Fazenda	10.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL	10.000.000,00	10.000.000,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros proveniente do convênio que entre si celebram a União e o Estado de Rondônia, objetivando o aperfeiçoamento dos sistemas de Arrecadação, Tributação e Administração Financeira do Estado.

R E C E I T A :

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	10.000.000,00
TOTAL	10.000.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação orçamentária da despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31-12-82.

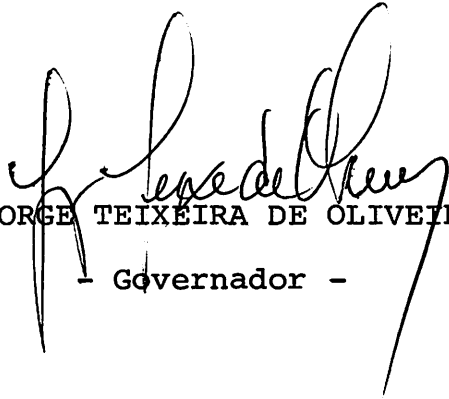


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

I - TRIMESTRE	343.799.000,00
II - TRIMESTRE	381.501.000,00
III - TRIMESTRE	232.600.000,00
IV - TRIMESTRE	92.300.000,00
TOTAL	1.050.200.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- Governador -